

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



391

Processo 251 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Autoriza pagamento despesa vacinação

Recebido em 22 / 12 / 19 67
Em expediente 22 / 12 / 19 67

Ruerson
Assistente da Câmara
Querschian
1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26 / 12 / 19 67
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Presidente

<u>Aprovado</u> 1ª. Discussão Em <u>26 12 / 19 67</u> <u>Querschian</u> 1º. Secretário	2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário
---	---

Regime de Urgência
Aprovado em 3ª. Discussão
Em 28 / 12 / 19 67
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 67

Encaminhado em 29 / 12 / 19 67

Presidente

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 384

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PA
RA PAGAMENTOS DE DESPESAS
DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRA-
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO-
DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O
CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.648,50 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUA-
RENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E CINCOENTA CENTAVOS), DESTINADO
AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A VACINAÇÃO CONTRA DIFTERIA, CO-
QUELUCHE E ANTI-TETÂNICA, NO MUNICÍPIO.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA OS FINS CONSTAN-
TES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR -
QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA-
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-
DON, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL